CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

FL. 06
SERVIDOR
6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 128/2017

AUTOR: Marcelle Moraes

Ementa: Dispõe sobre a proibição do trote estudantil na forma que especifica aos alunos nas instituições de ensino superior pública ou privada no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório: O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, encontra -se amparado nos artigos 12, III e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como nos artigos 44, III e 46 da Lei Orgânica do Município.

Parecer:

1. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

2. Face ao exposto, opino pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, 22 de março de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas